



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019.

LICITAÇÃO Nº. 025/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

RUA DOUTOR ARROJADO LISBOA, S/N - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB.

CEP: 58755-000 - Tel: (83) 34572419.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às **14:00 (Quatorze horas)** do dia **10 de Outubro de 2019**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2019, tipo menor preço por lote**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de material penso hospitalar e material radiológico para atender as necessidades do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até às **14:00 (Quatorze horas)** do dia **10 de Outubro de 2019**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel/PB (Ordinários), e Recursos da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, através do Convênio Nº 0039/2018, registrado na CGE através do Nº 18-81530-8.

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.2006.2036 (Manter a farmácia básica), 380 (Nº Ficha), 214.000001 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal – Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica – PAB), 433 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde - 15%), 471 (Nº Ficha), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2144 (Manter outros programas do SUS), 487 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2135 (Manter o SAMU), 526 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2136 (Manter o CEO - centro de especialidades odontológicas), 535 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2139 (Manter o CAP'S), 557 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.303.2027.2140 (Manter o centro de reabilitação física), 580 (Nº Ficha), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jacé Alves de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário;**

b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Apresentar a Proposta de Preços salva em CD ou Pendrive em formato .xls (Excell) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro, não sendo critério para desclassificação da proposta.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.RG e CPF de todos os Sócios da empresa.

9.2.4.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Princesa Isabel/PB.

20.13. Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

Princesa Isabel - PB, 25 de Setembro de 2019.

Jacé Alves de Oliveira

Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de material penso hospitalar e material radiológico para atender as necessidades do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE I - MATERIAL PENSO HOSPITALAR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAT	P.UNIT	TOTAL
1	Abaixador De Madeira P/ Lingua	Pct	500	6,77	3.385,00
2	Absorvente Descartavel Pós-Parto	Pct	250	21,07	5.267,50
3	Acido Acetico 4% 1000ml	Fra	100	72,52	7.252,00
4	Acido Poliglicolico 1 Ag 3cm	Cxa	100	362,30	36.230,00
5	Ácido Poliglicólico 4-0 Ag.3,0cm	Cxa	100	362,30	36.230,00
6	Agua Oxigenada 1000ml	Fra	100	12,27	1.227,00
7	Agulha Hipodermica 0,4x1 ,20	Und	3000	0,09	270,00
8	Agulha Hipodermica 13x0,45	Und	5000	0,09	450,00
9	Agulha Hipodermica 13x0.8	Und	3000	0,09	270,00
10	Agulha Hipodérmica 20x5 5mm	Und	5000	0,09	450,00
11	Agulha Hipodermica 25x0,7	Und	5000	0,09	450,00
12	Agulha Hipodermica 25x0.8	Und	5000	0,09	450,00
13	Agulha Hipodermica 25x8	Und	3000	0,09	270,00
14	Agulha Hipodermica 30x0,8	Und	3000	0,09	270,00
15	Agulha P/ Anestesia	Und	650	12,63	8.209,50
16	Agulha Raqui 25 G	Und	150	12,63	1.894,50
17	Alcool 70% Antisseptico	Und	1000	10,32	10.320,00
18	Alcool 70% Litro	Fra	1000	8,83	8.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

19	Alcool Em Gel	Fra	250	14,47	3.617,50
20	Alcool Iodado O, 1 %	Fra	300	16,47	4.941,00
21	Algodao Hidrofilo	Pct	1000	14,30	14.300,00
22	Algodao Poliester O Ag 3cm	Cxa	50	72,20	3.610,00
23	Almotolia Escura 250ml	Und	100	6,33	633,00
24	Almotolia Escura 500ml	Fra	100	7,18	718,00
25	Almotolia Transparente 250ml	Und	100	6,33	633,00
26	Almotolia Transparente 500ml	Und	100	7,18	718,00
27	Aparelho De Pressão Adulto	Und	65	153,93	10.005,45
28	Aparelho Esfignomamômetro Com Pedestal De Coluna	Kit	10	625,67	6.256,70
29	Aparelho Nebulizacao	Und	120	259,50	31.140,00
30	Aparelho Pressão C/ Esteto Adulto	Und	120	184,33	22.119,60
31	Atadura Crepom 10cm	Pct	1000	10,25	10.250,00
32	Atadura Crepom 12cm	Pct	1000	10,83	10.830,00
33	Atadura Crepom 15cm	Pct	1000	13,42	13.420,00
34	Atadura Crepom 20cm	Pct	1000	23,87	23.870,00
35	Avental Descartavel S/ Manga	Pct	120	21,55	2.586,00
36	Avental Manga Longa Desc.	Pct	120	23,30	2.796,00
37	Bi0 Dreno S/F 4,8mm	Und	150	32,13	4.819,50
38	Bolsa Colostomia Adulto 2l Ts	Und	1000	10,05	10.050,00
39	Bolsa De Colostomia	Bol	300	18,80	5.640,00
40	Cateter Central	Und	200	53,33	10.666,00
41	Cabo De Bisturi Nº 3	Und	80	9,15	732,00
42	Cabo P/ Espelho Cromado Nº 5	Und	80	7,45	596,00
43	Campo Operatorio 45cmx50cm	PCT	400	98,47	39.388,00
44	Caneta P/ Eletro	Und	600	5,92	3.552,00
45	Canula De Guedell 00	Und	150	5,92	888,00
46	Canula De Guedell 01	Und	150	5,92	888,00
47	Canula De Guedell 02	Und	150	5,92	888,00
48	Canula De Guedell 03	Und	150	5,92	888,00
49	Canula De Guedell 04	Und	150	5,92	888,00
50	Canula De Guedell 05	Und	150	5,92	888,00
51	Canula Traqueostomia C/ Balao Nº 6,5	Und	150	26,93	4.039,50
52	Canula Traqueostomia C/ Balao Nº 7,5	Und	150	26,93	4.039,50
53	Canula Traqueostomia C/BL Nº 9,0	Und	150	26,93	4.039,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

54	Cataeter Nasal Tipo Oculos Adulto	Und	150	1,85	277,50
55	Cateter intravenoso central com mandril guia Bd/ Es1	Und	150	57,53	8.629,50
56	Cateter N.14	Und	500	1,88	940,00
57	Cateter N.16	Und	500	1,88	940,00
58	Cateter N.18	Und	2000	1,88	3.760,00
59	Cateter N.20	Und	2000	1,88	3.760,00
60	Cateter N.22	Und	5000	1,88	9.400,00
61	Cateter N.24	Und	10000	1,88	18.800,00
62	Cateter Nasal Tipo Oculos Infantil	Und	300	1,98	594,00
63	Cateter P1 Oxigenio Neonatal	Und	300	1,98	594,00
64	Cateter Umbilical Infantil	Und	200	73,47	14.694,00
65	Catgut Cromado -0- C/Ag 3-0 (Fio De Sutura)	Cxa	50	124,57	6.228,50
66	Catgut Cromado -0- C/Ag 4,0cm (Fio De Sutura)	Cxa	50	124,57	6.228,50
67	Catgut Cromado 1 Ag 3,0 Cm	Cxa	50	124,57	6.228,50
68	Catgut Cromado 1 Ag.3,5	Cxa	50	124,57	6.228,50
69	Catgut Cromado 1 Ag.4,0	Cxa	50	124,57	6.228,50
70	Catgut Cromado -1- C/Ag 4,0 Cm (Fio De Sutura)	Cxa	50	124,57	6.228,50
71	Catgut Cromado -1- C/Ag 4,0cm	Cxa	50	124,57	6.228,50
72	Catgut Cromado 2-0 Ag.4,0	Cxa	50	124,57	6.228,50
73	Catgut Cromado 3-0 Ag 3,0 Cm (Fio De Sutura)	Cxa	50	124,57	6.228,50
74	Catgut Cromado 3-0 Ag 4,0 Cm (Fio De Sutura)	Cxa	50	124,57	6.228,50
75	Catgut Cromado 4-0 Ag 2,0cm (Fio De Sutura)	Cxa	50	124,57	6.228,50
76	Catgut Cromado 4-0 Ag 3,0	Cxa	50	124,57	6.228,50
77	Catgut Cromado 4-0 Ag. 2,0cm	Cxa	50	124,57	6.228,50
78	Catgut Cromado 4-0 C/ Ag 3,5 Cm	Cxa	50	124,57	6.228,50
79	Catgut Cromado 5-0 Ag 2,0cm	Cxa	50	124,57	6.228,50
80	Catgut Cromado 5-0 Ag 3,0cm	Cxa	50	124,57	6.228,50
81	Catgut Cromado O Ag,3,5cm	Cxa	50	124,57	6.228,50
82	Catgut Cromado O Ag.3,0cm	Cxa	50	124,57	6.228,50
83	Catgut Cromado O Ag.4,0cm	Cxa	50	124,57	6.228,50
84	Catgut Cromado O Si Ag	Cxa	50	124,57	6.228,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

85	Catgut Simples -1- Ag 3,0cm (Fio De Sutura)	Cxa	50	124,57	6.228,50
86	Catgut Simples 1 Ag 4cm	Cxa	50	124,57	6.228,50
87	Catgut Simples -1- C/Ag 4,0 Cm (Fio De Sutura)	Cxa	50	124,57	6.228,50
88	Catgut Simples 2-0 Ag 3,0cm	Cxa	50	124,57	6.228,50
89	Catgut Simples 2-0 Ag 4cm	Cxa	50	124,57	6.228,50
90	Catgut Simples 2-0 Ag.3,5	Cxa	50	124,57	6.228,50
91	Catgut Simples 2-0 C/Ag 4,0 Cm (Fio De Sutura)	Cxa	50	124,57	6.228,50
92	Catgut Simples 3-0 Ag 3,0cm (Fio De Sutura)	Cxa	50	124,57	6.228,50
93	Catgut Simples 3-0 Ag.3,5	Cxa	50	124,57	6.228,50
94	Catgut Simples 3-0 Ag.4,0cm	Cxa	50	124,57	6.228,50
95	Catgut Simples 3-0 Ag.4.0c1v1 Sutura	Cxa	50	124,57	6.228,50
96	Catgut Simples 4-0 Ag 2,0cm (Fio De Sutura)	Cxa	50	124,57	6.228,50
97	Catgut Simples 4-0 Ag3,0cm	Cxa	50	124,57	6.228,50
98	Catgut Simples O Ag. 4,0 Cm (Fio De Sutura)	Cxa	50	124,57	6.228,50
99	Catgut Simples O Ag. 4,0cm	Cxa	50	124,57	6.228,50
100	Circuito De Anest. Baraka 2l	Und	100	180,93	18.093,00
101	Circuito De Anest. Baraka 3l	Und	100	200,67	20.067,00
102	Circuito De Anest. Baraka Bl 1 L Traq Silic M2	Und	5	183,67	918,35
103	Circuito De Anest. Baraka Bl 1/2l Traq Silic M1	Und	50	183,67	9.183,50
104	Clamp Umbilical	Und	500	1,68	840,00
105	Clorexidina 0,5%	Fra	500	37,57	18.785,00
106	Clorexidina 2%	Fra	500	35,07	17.535,00
107	Clorexidina 2% Sabonete	Fra	25	35,50	887,50
108	Coletor Universal 80ml	Und	3000	0,82	2.460,00
109	Coletor De Urina P/ Sexo Feminino Inf (Tipo Saco)	Und	1000	1,01	1.010,00
110	Coletor De Urina P/ Sexo Masculino Inf (Tipo Saco)	Und	1000	1,01	1.010,00
111	Coletor Perfurocortante 13 Lts	Und	1000	9,93	9.930,00
112	Coletor Perfurocortante 20lts	Und	500	12,53	6.265,00
113	Coletor Perfurocortante 7 Lts	Und	600	7,60	4.560,00
114	Coletor Urina Sist Fech 2000ml	Bol	5000	9,38	46.900,00
115	Coletor Urinas/A 1,200ml	Und	30	7,70	231,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

116	Conjunto Umificador Completo	Kit	25	42,43	1.060,75
117	Curativo Esteril	Und	20	1,72	34,40
118	Detergente Enzimático 1000ml	Fra	100	57,03	5.703,00
119	Detergente Enzimatico 5000ml	Fra	50	376,00	18.800,00
120	Distamin	Und	50	62,23	3.111,50
121	Dreno De Kehr 12 Fr	Und	80	34,73	2.778,40
122	Dreno De Kehr Nº 16	Und	80	34,73	2.778,40
123	Dreno Penrose N.4 Est	Und	80	4,47	357,60
124	Dreno Penrose Nº 3 N/Est	Und	80	4,47	357,60
125	Dreno Penrose Nº1 Est	Und	80	3,83	306,40
126	Dreno Penrose Nº4 Est	Und	80	4,47	357,60
127	Dreno Penrose N'4 N/Est	Pct	80	4,47	357,60
128	Dreno Penrose Nº1 N/Est	Und	80	3,83	306,40
129	Dreno Penrose Nº2 Est	Und	80	3,08	246,40
130	Dreno Penrose Nº2 N/Est	Und	80	4,00	320,00
131	Dreno Penrose Nº3 Est	Und	80	4,47	357,60
132	Dreno Succao 3,2mm	Und	80	4,47	357,60
133	Dreno Succao 4,8mm	Und	80	4,47	357,60
134	Dreno Succao S/F 6,4mm	Und	80	4,47	357,60
135	Dreno Toracico Infant N.18	Und	80	10,83	866,40
136	Dreno Torácico Nº 1 O	Und	80	10,83	866,40
137	Dreno Torácico Nº 18	Und	80	10,83	866,40
138	Dreno Torácico Nº 32	Und	80	10,83	866,40
139	Dreno Torácico Nº 38	Und	80	0,63	50,40
140	Dreno Torácico Nº14	Und	80	10,83	866,40
141	Dreno Torácico Nº24	Und	80	10,83	866,40
142	Eletrodo Desc Adulto	Und	80	33,90	2.712,00
143	Eletrodo Descartável Adulto/Infantil	Pct	200	33,90	6.780,00
144	Eletrodo Descat Infantil	Pct	200	33,90	6.780,00
145	Equipo Macrogotas	Und	10000	1,82	18.200,00
146	Equipo Microgotas	Und	1000	2,22	2.220,00
147	Equipo Para Infusao De Sangue	Und	100	8,43	843,00
148	Equipomul Tivias 2 Vias C/ Clamp	Und	100	2,03	203,00
149	Equipomul Tivias 4 Vias C/ Clamp	Und	100	3,50	350,00
150	Escova Degermante P/ Maos C/ Clorexidina 2%	Und	2000	5,37	10.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

151	Escova Degermante P/ Maos C/ Iodopoliviona 10%	Und	2000	5,37	10.740,00
152	Esfigmomanómetro C/ Velcro	Und	20	154,33	3.086,60
153	Esparadrapo 10cmx4,5m	Und	1200	12,28	14.736,00
154	Esparadrapo 5cmx4,5m	Und	300	6,50	1.950,00
155	Especulo Vaginal G	Und	400	1,93	772,00
156	Especulo Vaginal M	Und	1000	1,85	1.850,00
157	Especulo Vaginal P	Und	1000	1,77	1.770,00
158	Estetoscópio Infantil. Biauricular	Und	20	92,80	1.856,00
159	Estetoscópios Adulto, Biauricular	Und	20	92,80	1.856,00
160	Eter Alcoolizado 500ml	Fra	20	30,50	610,00
161	Eter Sulfurico 1000ml	Fra	10	31,07	310,70
162	Filtro E Umificador Adulto Respiratório (Esteril)	Und	80	31,13	2.490,40
163	Fio De Algodão -0- C/Ag 4,0 Cm	Cxa	50	92,65	4.632,50
164	Fio De Algodão 2.0 Sem Agulha	Cxa	50	92,65	4.632,50
165	Fio De Algodao 2-0 Ag 3,0cm	Cxa	50	92,65	4.632,50
166	Fio De Algodão 3-0 Ag 3,0cm	Cxa	50	92,65	4.632,50
167	Fio De Algodão O Ag.3,0cm	Cxa	50	92,65	4.632,50
168	Fio De Algodão O Ag.3,5cm	Cxa	50	92,65	4.632,50
169	Fio De Algodao O S/Ag	Cxa	50	92,65	4.632,50
170	Fio De Polipropileno -0- C/Ag 4,0 Cm	Cxa	50	128,73	6.436,50
171	Fio De Polipropileno 3-0 C/Ag 3,0cm	Cxa	50	128,73	6.436,50
172	Fio De Polipropileno 4-0 C/Ag 2,5cm	Cxa	50	128,73	6.436,50
173	Fio Poliglactina -0- Ciag 4,0cm	Cxa	30	347,63	10.428,90
174	Fio Poliglactina -1- C/Ag 4,0cm	Cxa	30	347,63	10.428,90
175	Fio Poliglactina 2-0 C/Ag 3,0 Cm	Cxa	30	347,63	10.428,90
176	Fio Poliglactina 3-0 C/Ag	Cxa	30	347,63	10.428,90
177	Fio Poliglactina 4-0 C/Ag 2,0 Cm	Cxa	30	347,63	10.428,90
178	Fita Adesiva Hospitalar	Und	800	6,45	5.160,00
179	FITA MICROPOROSA 10cmx4,5m	Und	800	11,02	8.816,00
180	Fita Microporosa 2,5cmx4,5m	Und	800	3,43	2.744,00
181	Fita Microporosa 5cmx4,5m	Und	800	8,03	6.424,00
182	Fita P/ Isolamento De Área Plast. Zebrada (Rolo Ci 2001	Und	20	13,77	275,40
183	Fita Para Autoclave	Und	1000	5,90	5.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

184	Fita Para Medica() De Glicose On Call Plus	Cxa	2000	73,97	147.940,00
185	Fita Para Medicao De Glicose G-Tech	Und	2000	1,72	3.440,00
186	Fita Verde Identificadora Instrumental 0,63 X 7,62	Und	250	14,43	3.607,50
187	Formol 37%. Inibido	Fra	280	54,63	15.296,40
188	Fralda Desc.Pediatrica P	Pct	200	7,60	1.520,00
189	Fralda Geriatrica Tam G	Pct	500	16,93	8.465,00
190	Fralda Geriatrica Tam M	Pct	500	16,93	8.465,00
191	Fralda Geriátrica Tam Xg	Pct	500	16,93	8.465,00
192	Fralda Pediatrica G	Pct	200	8,40	1.680,00
193	Fralda Pediatrica Tam. M	Pct	200	8,40	1.680,00
194	Gaze Hidrófila Tipo Queijo Não Estéril	Pct	2000	32,17	64.340,00
195	Gazes Hidrófilas Estéreis 7,5x7,5 C/10	Und	1000	0,84	840,00
196	Gel Para Ultrassom	Fra	100	16,40	1.640,00
197	Gorro Descartavel	Pct	500	16,07	8.035,00
198	Gutaron 2% 5lts	Fra	200	381,33	76.266,00
199	Indicador Biológico Pi Esterilização A Vapor	Cxa	150	50,00	7.500,00
200	Indicador Quimico A Vapor Classe 4 Cross Checks 8	Und	30	146,33	4.389,90
201	Indicador Quimico Bowie & Dick	Cxa	30	414,00	12.420,00
202	Integrador Quimico Classe 5 A Vapor 121/134	Und	30	184,33	5.529,90
203	Iodo Iodeto Lugol 2%	Fra	50	59,93	2.996,50
204	Kit Bio Dreno 2000 MI N'36	Kit	300	34,77	10.431,00
205	Kit Bio Dreno 2000 MI N°34	Kit	300	34,77	10.431,00
206	Kit Micronebulizador Ns Adult.	Kit	300	16,37	4.911,00
207	Kit Micronebulizador Ns Inf.	Kit	300	16,37	4.911,00
208	Lamina De Bisturi N.15	Cxa	200	34,73	6.946,00
209	Lamina De Bisturi N.23	Cxa	500	34,73	17.365,00
210	Lamina De Bisturi N.24	Cxa	500	34,73	17.365,00
211	Lancetas Descartaveis Estéreis	Und	5000	0,12	600,00
212	Lancetas Estereis 30g Cax C/ 100un	Cxa	200	23,93	4.786,00
213	Lanterna Clínica	Und	5	38,43	192,15
214	Lencol De Papel Hospitalar 50x50cm	Und	250	8,28	2.070,00
215	Lencol De Papel Hospitalar 70x50cm	Und	250	9,40	2.350,00
216	Liponox Hosptalar Revitalizador 5l Ts	Und	300	27,47	8.241,00
217	Lubrificante Mineral Para Instrumental 5l Ts	Und	20	220,33	4.406,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

218	Luva Cirurgica 6,5	Par	500	1,98	990,00
219	Luva Cirurgica N.7,0	Par	5000	1,98	9.900,00
220	Luva Cirurgica N.7,5	Par	5000	1,98	9.900,00
221	Luva Cirurgica N.8,0	Par	3000	1,98	5.940,00
222	Luva Cirurgica N.8,5	Par	1000	1,98	1.980,00
223	Luva De Procedimento Nitrilica Tam "G"	Cxa	500	26,93	13.465,00
224	Luva De Procedimento Nitrilica Tam "M"	Cxa	500	26,93	13.465,00
225	Luva De Procedimento Nitrilica Tam "P"	Cxa	500	26,93	13.465,00
226	Luva De Procedimento Tam G Látex	Cxa	1000	26,77	26.770,00
227	Luva De Procedimento Tam M Látex	Cxa	2000	26,77	53.540,00
228	Luva De Procedimento Tam P Látex	Cxa	2000	26,77	53.540,00
229	Luva De Procedimento Vinil P	Cxa	300	25,53	7.659,00
230	Luva Procedimento Vinil Pp	Cxa	300	26,77	8.031,00
231	Mascara Bico De Pato N95 Sn	Und	70	7,83	548,10
232	Mascara Contra Poeiras	Pct	70	16,33	1.143,10
233	Mascara Cpap Infantil	Und	50	73,60	3.680,00
234	Mascara Descartavel Tripla C/50	Und	500	12,17	6.085,00
235	Mascara Venturi Adulto	Und	70	46,90	3.283,00
236	Mascara Venturi Infantil	Und	70	46,90	3.283,00
237	Mesa Para Exame Clínico, Divã Para Exame, Leito Estufa	Und	10	670,00	6.700,00
238	Micro Lanceta Inox	Cxa	65	20,30	1.319,50
239	Mydriacyl Colírio	Und	60	18,63	1.117,80
240	Naylon 3'-O AG. 4,0CM	Cxa	20	46,13	922,60
241	Nylon -0- C/ Ag 2,0cm	Cxa	20	46,13	922,60
242	Nylon 2-0 Ag 2,0cm	Cxa	20	46,13	922,60
243	Nylon 2-0 Ag 3,0 Cm	Cxa	20	46,13	922,60
244	Nylon 2-0 C/ Ag 4.0	Cxa	20	46,13	922,60
245	Nylon 3-0 Ag 3cm	Cxa	20	46,13	922,60
246	Nylon 3-0 C/ Ag 3,5 Cm	Cxa	20	46,13	922,60
247	Nylon 3-0 C/ Ag 4,0 Cm	Cxa	20	46,13	922,60
248	Nylon 3-0 C/ Ag. 2,5cm	Cxa	20	46,13	922,60
249	Nylon 3-0 C/Ag 2.0	Cxa	20	46,13	922,60
250	Nylon 3-0 C/Ag 45 Cm	Cxa	20	46,13	922,60
251	Nylon 4-0 Ag 2,0cm	Cxa	20	46,13	922,60
252	Nylon 4-0 Ag 2,5cm	Cxa	20	46,13	922,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

253	Nylon 4-0 Ag 3,0cm	Cxa	20	46,13	922,60
254	Nylon 4-0 Ag 45cm	Cxa	20	46,13	922,60
255	Nylon 4-0 Ag. 4,0cm	Cxa	20	46,13	922,60
256	Nylon O Ag 3,0cm	Cxa	20	46,13	922,60
257	Nylon O Ag 3cm	Cxa	20	46,13	922,60
258	Nylon O Ag 45cm	Cxa	20	46,13	922,60
259	Nylon O C/Ag 4,0	Cxa	20	46,13	922,60
260	Nylon O C/Ag 4,5cm	Cxa	20	46,13	922,60
261	Otoscopio	Und	10	741,33	7.413,30
262	Papel Form Z, A4 (Ex COM 1000 FLS)	Cxa	100	18,23	1.823,00
263	Papel Grau Cirurg 100mmx100m	Und	200	80,37	16.074,00
264	Papel Grau Cirurg 150mmx100mm	Und	200	109,77	21.954,00
265	Papel Grau Cirurg 200mmx100m	Und	200	147,30	29.460,00
266	Papel Grau Cirurg 250mmx100m	Und	200	151,83	30.366,00
267	Papel Grau Cirurgico 300x100	Und	100	204,50	20.450,00
268	Papel Termo Sensivel Milimetrado Bobina 80x30 P1 Uso E	Und	150	14,50	2.175,00
269	Pinça Dissec. C/ Serra.Rt 11,5 Cm	Und	10	14,03	140,30
270	Pinça Mixer Longa 18 Cm	Und	10	185,37	1.853,70
271	Pistão A Gás (Pés Redc Prope Descartavel	Und	10	25,93	259,30
272	Plastibel (Dispositivo P/ Circuncisão) 1,9 Cm	Und	30	92,67	2.780,10
273	Plastibel (Dispositivo P/ Circuncisão) 1.5 Cm	Und	30	82,67	2.480,10
274	Plastibel (Dispositivo Pi Circuncisão) 1,7 Cm	Und	30	87,00	2.610,00
275	Poltronas Fixa Reclinj\Vel Luxo	Und	10	1.074,00	10.740,00
276	Protetor De Queimadura E Evisceração 1,0x1,0 Est	Und	10	15,87	158,70
277	Pulseira R1 N Rosa	Und	250	1,87	467,50
278	Pulseira Rn Azul	Und	250	1,87	467,50
279	Pulseira Rn Rosa	Und	250	1,87	467,50
280	Pulseiras R.N Azul	Und	250	1,87	467,50
281	Pulseiras R.N.	Und	250	1,87	467,50
282	Pvpi Degermante	Fra	300	36,48	10.944,00
283	Pvpi Topico	Fra	300	36,48	10.944,00
284	Reanimador Manual Adulto	Und	50	213,00	10.650,00
285	Reanimador Manual Infantil	Und	50	213,00	10.650,00
286	Reanimador Manual Neo-Natal	Und	25	213,00	5.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

287	Revitaliz.Aoor Oe Instrumental 5lts	Und	100	184,33	18.433,00
288	Scalp N.19 CX C/100	Cxa	300	36,00	10.800,00
289	Scalp N.21 Cx C/100	Cxa	500	36,00	18.000,00
290	Scalp N.23 Cx C/100	Cxa	1000	36,00	36.000,00
291	Scalp N.25 Cx C/100	Cxa	500	36,00	18.000,00
292	Scalp N.27 Cx C/100	Cxa	200	36,00	7.200,00
293	Sensor Sp02 Tipo Y	Und	10	864,33	8.643,30
294	SERINGA 10ml C/Ag	Und	60000	0,62	37.200,00
295	Seringa 1ml C/Ag	Und	30000	0,45	13.500,00
296	Seringa 20ml C/Ag	Und	30000	0,75	22.500,00
297	Seringa 3ml C/Ag	Und	50000	0,36	18.000,00
298	Seringa 5ml C/Ag	Und	50000	0,40	20.000,00
299	Sistema Drenagem Mediastinal 2000ml	Und	100	50,07	5.007,00
300	Sonda Aspirac Traqueal N.06	Und	200	1,15	230,00
301	Sonda Aspirac Traqueal N-.10	Und	200	1,15	230,00
302	Sonda Aspirac Traqueal N.14	Und	200	1,15	230,00
303	Sonda Aspirac Traqueal N.16	Und	200	1,15	230,00
304	Sonda Aspirac Traqueal N.8	Und	200	1,15	230,00
305	Sonda De Foley 2 Vias N.08	Und	200	5,18	1.036,00
306	Sonda De Foley 2 Vias N.12	Und	200	5,18	1.036,00
307	Sonda De Foley 2 Vias N.14	Und	200	5,10	1.020,00
308	Sonda De Foley 2 Vias N.16	Und	200	5,10	1.020,00
309	Sonda De Foley 2 Vias N.18	Und	200	5,10	1.020,00
310	Sonda De Foley 2 Vias N.20	Und	200	5,10	1.020,00
311	Sonda De Foley 3 Vias N' 20	Und	200	5,10	1.020,00
312	Sonda De Foley 3 Vias N°16	Und	200	5,10	1.020,00
313	Sonda De Nutrição Enteral N'12	Und	200	17,93	3.586,00
314	Sonda De Nutrição Enteral N°10	Und	200	17,93	3.586,00
315	Sonda Endotraqueal C/Balão N 7.0	Und	200	10,18	2.036,00
316	Sonda Endotraqueal C/Balão N 6.5	Und	200	10,18	2.036,00
317	Sonda Endotraqueal C/Balão N 8.0	Und	200	10,18	2.036,00
318	Sonda Endotraqueal C/Balão N 8.5	Und	200	10,18	2.036,00
319	Sonda Endotraqueal N.7,0	Und	200	9,18	1.836,00
320	Sonda Endotraqueal N.7,5	Und	200	9,18	1.836,00
321	Sonda Naso Curta 0.4	Und	200	1,57	314,00
322	Sonda Naso Curta N.10	Und	200	1,57	314,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

323	Sonda Naso Curta N.12	Und	200	1,57	314,00
324	Sonda Naso Curta N.14	Und	200	1,57	314,00
325	Sonda Naso Curta N.16	Und	200	1,57	314,00
326	Sonda Naso Curta N.18	Und	200	1,57	314,00
327	Sonda Naso Curta N.20	Und	200	1,57	314,00
328	Sonda Naso Curta N.6	Und	200	1,57	314,00
329	Sonda Naso Curta N.8	Und	200	1,57	314,00
330	Sonda Naso Longa 0.4	Und	200	1,75	350,00
331	Sonda Naso Longa N.10	Und	200	1,75	350,00
332	Sonda Naso Longa N.12	Und	200	1,77	354,00
333	Sonda Naso Longa N.14	Und	200	1,77	354,00
334	Sonda Naso Longa N.16	Und	200	1,77	354,00
335	Sonda Naso Longa N.18	Und	200	1,77	354,00
336	Sonda Naso Longa N.20	Und	200	1,77	354,00
337	Sonda Naso Longa N.26	Und	200	1,77	354,00
338	Sonda Naso Longa N.27	Und	200	1,77	354,00
339	Sonda Naso Longa N.6	Und	200	1,77	354,00
340	Sonda Naso Longa N.8	Und	200	1,77	354,00
341	Sonda Nasogastrica Longa Nº 3	Und	150	1,73	259,50
342	Sonda Nosogastrica Longa Nº 6	Und	30	1,73	51,90
343	Sonda P/ Alimentacao	Und	200	14,33	2.866,00
344	Sonda Uretral N.10	Und	500	2,25	1.125,00
345	Sonda Uretral N.12	Und	500	2,25	1.125,00
346	Sonda Uretral N.14	Und	500	2,25	1.125,00
347	Sonda Uretral N.16	Und	500	2,25	1.125,00
348	Sonda Uretral N.18	Und	500	2,25	1.125,00
349	Sonda Uretral N.6	Und	500	2,25	1.125,00
350	Sonda Uretral N.8	Und	500	2,25	1.125,00
351	Sonda Uretral Nº4	Und	500	2,25	1.125,00
352	Sondaendotraquealn.6	Und	200	9,18	1.836,00
353	Suporte Para Soró, Regulável Base Injetada, Coluna I	Und	5	271,00	1.355,00
354	Tela Protésica 15x1 5 Cm	Cxa	20	104,00	2.080,00
355	Tela Protésica 15x20	Und	20	104,00	2.080,00
356	Tela Protésica 26x36 Cm	Cxa	20	137,67	2.753,40
357	Tela Protésica 30,5X30,5cm	Cxa	20	103,43	2.068,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

358	Tesoura Cir Fina/Fina Rt 13cm	Und	5	48,47	242,35
359	Tesoura Cirur. 15cm Curva	Und	5	94,07	470,35
360	Tesoura Cirur. 15cm Reta F/F	Und	5	94,07	470,35
361	Tesoura Cirur. Fina/Romba Cv 16,5 Cm	Und	5	94,07	470,35
362	Teste Ct +/- 402	Cxa	150	47,47	7.120,50
363	Torneira 3 Vias	Und	70	1,73	121,10
364	Touca Descartavel Pcte C/100	Cxa	500	14,51	7.255,00
365	Tubo De Latex Nº200	Und	100	5,10	510,00
366	Tubo De Latex Nº204	Und	100	7,60	760,00
367	Tubo De Silicone Nº204	Und	100	18,30	1.830,00
368	Tubo Endotraqueal C/ Balão N 2,5mm	Und	100	10,18	1.018,00
369	Tubo Endotraqueal C/ Balão N 3,5mm	Und	100	10,18	1.018,00
370	Tubo Endotraqueal C/ Mang 6,0mm	Und	100	10,18	1.018,00
371	Tubo Endotraqueal C/ Mang 7,0mm	Und	100	10,18	1.018,00
372	Tubo Endotraqueal C/ Mang 7,5mm	Und	100	10,18	1.018,00
373	Tubo Endotraqueal Com Balão Nº 4	Und	30	10,18	305,40
374	Tubo Endotraqueal N.'10	Und	100	9,18	918,00
375	Tubo Endotraqueal S/ Balão N 3,5mm	Und	100	9,18	918,00
376	Tubo Endotraqueal S/ Balão N ° 8,0	Und	100	9,18	918,00
377	Tubo Endotraqueal S/ Mang 2,5mm	Und	100	9,18	918,00
378	Tubo Endotraqueal S/ Mang 5,0mm	Und	100	9,18	918,00
379	Tubo Endotraqueal S/ Mang 6,0mm	Und	100	9,18	918,00
380	Tubo Endotraqueal Si Balão N 3,0mm	Und	100	9,18	918,00
381	Tubo Endotraquel C/ Mang 1 Omm	Und	100	9,18	918,00
382	Tubo Endotraquel C/ Mang 5,5mm	Und	100	9,18	918,00
383	Tubo Endotraquel C/Balão N 2,5	Und	100	10,18	1.018,00
384	Tubo Enootraqueal C/ Balão N 3,0mm	Und	100	10,18	1.018,00
385	Tubo Enootraqueal C/ Mang 4,0mm	Und	100	10,18	1.018,00
386	Tubo Enootraqueal C/ Mang 5,0mm	Und	100	10,18	1.018,00
387	Tubo Enootraqueal C/ Mang 8,0mm	Und	100	10,18	1.018,00
388	Tubo Enootraqueal Com Balão 4.5	Und	100	10,18	1.018,00
389	Tubo Enootraquel C/ Mang 9,0mm	Und	100	9,18	918,00
390	Tubo Traqueostomia C/ Balao 6,5mm	Und	100	25,13	2.513,00
391	Tubo Traqueostomia C/ Balao 7,0mm	Und	100	25,13	2.513,00
392	Tubo Traqueostomia C/ Balao 7,5mm	Und	100	25,13	2.513,00
393	Tubo Traqueostomia C/ Balao 8,0mm	Und	100	25,13	2.513,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

394	Tube Traqueostomia C/ Balao 8,5mm	Und	100	25,13	2.513,00
395	Tube Traqueostomia C/ Balao 9,0mm	UND	100	25,13	2.513,00
396	Umificador	Und	100	24,13	2.413,00
397	Vaselina Líquida 1000ml	Fra	100	63,53	6.353,00
				Total do Lote:	2.386.475,60
LOTE II - MATERIAL RADIOLOGICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Algodão Ortopedico	Pct	1000	24,47	24.470,00
2	Algodão Ortopedico 15 Cm X 1.50 Mt	Und	1000	25,63	25.630,00
3	Atadura Gessada 15 Cm X 3 M	Caixa	300	70,30	21.090,00
4	Atadura Gessada 10 Cm X 3 M	Caixa	300	47,97	14.391,00
5	Atadura Gessada 12 X 3 M	Caixa	300	52,70	15.810,00
6	Atadura Gessada 10 X 4 M	Caixa	300	53,00	15.900,00
7	Filme 18 X 24 Cm	Caixa	50	277,00	13.850,00
8	Filme 24 X 30 Cm	Caixa	50	422,67	21.133,50
9	Filme 30 X 40 Cm	Caixa	50	653,00	32.650,00
10	Filme 35,6 X 35,6	Caixa	50	764,67	38.233,50
11	Filme 35 X 35 Cm	Caixa	50	764,67	38.233,50
12	Filme 35 X 43 Cm	Caixa	50	764,67	38.233,50
13	Fixador Manual	Fra	100	479,67	47.967,00
14	Malha Tubular Ortopedica 10 Cm X 25 M	Pct	500	18,97	9.485,00
15	Malha Tubular Ortopedica 15 Cm X 15 M	Pct	500	23,93	11.965,00
16	Malha Tubular Ortopedica 8 Cm X 15 M	Pct	500	16,57	8.285,00
17	Revelador Automatico	Fra	100	544,67	54.467,00
18	Tala Para Imobilização Eva	Kit	300	83,87	25.161,00
				Total do Lote:	456.955,00
				TOTAL:	2.843.430,60

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Princesa Isabel - PB, 25 de Setembro de 2019.

Jacé Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de material penso hospitalar e material radiológico para atender as necessidades do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referencia.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE I - MATERIAL PENSO HOSPITALAR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE MADEIRA P/ LINGUA		PCT	500		

LOTE II - MATERIAL RADIOLOGICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	ALGODÃO ORTOPEDICO		PCT	1000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00025/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00025/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00025/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00025/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00025/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00025/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00025/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00025/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00025/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Página 29 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

MINUTA DO CONTRATO - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00025/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Prestar fornecimento de material penso hospitalar e material radiológico para atender as necessidades do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00025/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel/PB (Ordinários), e Recursos da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, através do Convênio Nº 0039/2018, registrado na CGE através do Nº 18-81530-8.

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.2006.2036 (Manter a farmácia básica), 380 (Nº Ficha), 214.000001 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal – Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica – PAB), 433 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde - 15%), 471 (Nº Ficha), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2144 (Manter outros programas do SUS), 487 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2135 (Manter o SAMU), 526 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2136 (Manter o CEO - centro de especialidades odontológicas), 535 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2139 (Manter o CAP'S), 557 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.303.2027.2140 (Manter o centro de reabilitação física), 580 (Nº Ficha), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 114/2019 - Pregão Presencial Nº 025/2019

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO